

A Importância da Escrituração Contábil para Micro e Pequenas Empresas

Héber Lavor Moreira*

Tenho sido sempre questionado sobre a necessidade de Escrituração Contábil para as Micro e Pequenas Empresas.

Muitas pessoas que me indagam, interessadas sobre maneira na resposta, são executivos, empresários e profissionais das mais diversas áreas. Todos, digamos assim, entusiasmados com a possibilidade que o Estatuto da Micro e Pequena Empresa bem como os processos simplificados de tributação, possam oferecer aos arrojados empreendedores, livrando-os dos inúmeros gastos decorrentes da formalização legal de seus empreendimentos.

É sabido que a maior parte da população economicamente ativa, está vinculada a um pequeno empreendimento. Muitas vezes, à sombra do anonimato, embaraçadas com a elevada tributação e demais obrigações impostas ao empreendedor legalmente constituído.

Todas as empresas são obrigadas a manter a escrituração regular de seus negócios.

A verdade é que, mais cedo ou mais tarde, para alçar vôos mais altos, precisam registrar-se legalmente e a partir daí, legalmente constituídos, pleitear um empréstimo para Capital de Giro ou para outros ativos.

A cunha fiscal por ser elevada, por vezes, para não dizer na maioria das vezes, afasta o empreendedor da claridade do negócio legal, colocando-o na obscuridade da chamada "economia invisível". Aplica-se esta expressão àqueles indivíduos ou conjunto de indivíduos que, unidos com um objetivo de produzir e/ou comerciar, o fazem sem registrar-se como pessoas jurídicas de direito.

Pois bem. Atraídos pelas vantagens oferecidas pela tributação simplificada, isenções e outros mecanismos estatais de apoio, e por que não dizer, de convencimento, regulam-se perante os órgãos governamentais e sentem-se desobrigados das apresentações normais das Demonstrações Contábeis e escudadas no 'feeling' que possuem para os negócios, tocam suas atividades em busca do mercado.

Ora. Suplantadas as primeiras dificuldades, que seriam as impostas por exigências de Demonstrativos Contábeis, e impulsionadas pela 'incentivo' governamental, sentem-se seguras, como pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Ocorre, no entanto que, passados os impulsos do entusiasmo e já no convívio com as leis do mercado, os novos empreendedores sentem-se mais uma vez desprotegidos quando, em busca de órgãos ou agências de apoio governamental, são obrigadas a comprovar a viabilidade de seus negócios.

Quer seja para a captação de recursos como já falei, ou tentando desembaraçar-se de quaisquer outras situações comerciais com clientes ou fornecedores, bem como no bojo de eventuais conflitos familiares, como diariamente podem ocorrer, no seio de qualquer família, passam

por apuros que representam graves complicadores na comprovação do Patrimônio e Renda.

Aí volta-se ao ponto de partida. O empreendedor, agora bastante apreensivo, pergunta: a simplificação de todos os passos para a Micro ou Pequena Empresa, não me desobriga da elaboração dos Demonstrativos Contábeis ?

Resposta: Não lhe desobriga. Melhor dizendo, o desobriga de apresentar tais Demonstrativos, aos órgãos que propiciam o benefício, o incentivo, a vantagem.

Ocorre senhores, que à luz do Direito Comercial brasileiro, CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS COMERCIANTES (entenda-se aqui os empresários vinculados à produção, ou comercialização e/ou prestação de serviço com fins mercantis), portanto, todos enquadrados nessa situação, são obrigados a manter escrituração contábil regular, registrar-se nos órgãos próprios para o exercício das suas atividades, a manter sob guarda todos os documentos relativos à escrituração e outros documentos inerentes à atividade que desenvolvem, enquanto não prescreverem os prazos para as ações administrativas ou judiciais que lhes possam ser relativas.

O Livro Diário deve ser elaborado e guardado, enquanto não lhe prescreverem os prazos para as ações judiciais que lhes possam ser relativas.

São obrigados a formar os Demonstrativos Contábeis, bem como são obrigados a assinar dando sustentação aos atos administrativos praticados, e fazer a guarda indispensável do livro chamado "Diário", onde são registrados de forma cronológica todos os seus atos.

A mesma obrigação se dá com as sociedades de pessoas onde profissionais liberais reúnem-se para prestar serviços, neste caso são obedecidas as normas definidas pelo Código Civil.

Em ambos os casos, não é dispensável a feitura dos Demonstrativos Contábeis. É dispensável, quando muito, a apresentação de tais Demonstrativos àqueles órgãos ou instituições que ofereceram tais benefícios.

Mas vejam; o que poderia ser um problema, a elaboração dos Demonstrativos Contábeis, na prática é a solução. É a forma documental de apresentar todas as variações de seu patrimônio, enquanto pessoa jurídica, bem como comprovar a viabilidade econômica de seu negócio e, principalmente, permitir ao empresário, pelos dados escriturados, diagnosticar a real situação de seu empreendimento e oferecer dados indispensáveis à análise da saúde econômico-financeira da sua empresa.

Em suma os Demonstrativos Contábeis, reúnem o conjunto de informações que darão sustentação em todas as operações ou situações que o sócio ou empresa estiverem envolvidos

* Perito Contábil Judicial e Professor Adjunto do
Curso de Ciências Contábeis da UFPA